LEI nº 4.768, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - FUNDEMARC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a extinção da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Marechal Cândido Rondon – FUNDEMARC, cuja instituição foi autorizada pela Lei n° 3.047, de 27 de junho de 1996, podendo, para tal finalidade, adotar todas as providências necessárias à implementação do ato.

Art. 2° - As atribuições, obrigações, bens e os recursos financeiros da Fundação a que se refere o artigo 1° desta lei serão integralmente transferidos aos órgãos da Administração Direta definidos pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

GUIDO HERPICH
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo